



Plano de Contingência e Ação para a Prevenção de Transmissão da Doença por Coronavírus

JUNHO 2020

NOTA INTRODUTÓRIA

De acordo com os mais recentes dados da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre a evolução da propagação da doença provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e de acordo com as indicações do Despacho n.º 2836-A/2020 para a prevenção e controlo de infeção pelo novo vírus, a CRIAMAR – Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens elaborou um conjunto de medidas de prevenção e contenção de transmissão da doença.

Este Plano é adaptado à realidade dos diversos espaços físicos da associação em concordância com as orientações da Direção Geral de Saúde, Secretaria Regional da Saúde da Região Autónoma da Madeira e Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira, aplicando-se a todos os setores.

As recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será divulgada a todos os utentes e parceiros através dos meios mais adequados, nomeadamente: e-mail e site oficial.

O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. CORONOVÍRUS (COVID-19)

De acordo com as informações disponibilizadas pela DGS, o novo Coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2. TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)

A via de transmissão mais importante é através das gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contém o vírus).

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (raio de 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões.
- Tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

3. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)

As medidas gerais que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios são as seguintes:

Lavar as mãos com frequência (durante cerca de 20 segundos) – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.

Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.

As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.

Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.

Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.

Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a LINHA DE APOIO (808 29 90 90). Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.

Consultar regularmente informação em <https://covidmadeira.pt/>

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19) A ADOTAR NA ASSOCIAÇÃO CRIAMAR

As medidas gerais adotadas na Associação CRIAMAR são as seguintes:

1. Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitório, bar), condicionada à sua existência no mercado.
2. Esclarecimento de dúvidas com as Autoridades Regionais de Saúde e Educação.
3. Os utentes, técnicos, voluntários e visitantes devem lavar as mãos regularmente (durante pelo menos 20 segundos):
 - Antes de sair de casa;
 - Ao chegar às instalações da CRIAMAR;
 - Após usar a casa de banho;
 - Após intervalos e atividades desportivas;
 - Antes e após as refeições, incluindo lanches.

4. Abrir as janelas para arejar as salas:
 - Salas de aula durante os intervalos ou sempre que possível durante as sessões de trabalho;
 - Gabinetes durante o período de almoço.
5. Lavar as salas, w.c. e superfícies (ex. corrimãos; maçanetas das portas; torniquetes) com produtos desinfetantes com maior frequência diária;
6. Limpeza da sala de informática (incluindo os equipamentos) após cada aula;
7. Encerramento do espaço da Biblioteca Comendador Manuel Pestana (Polo Atividades de São Gonçalo);
8. Cancelamento/adiamento de visitas de estudo a locais que sejam considerados de risco;
9. Cancelamento/adiamento de visitas aos espaços de grupos de estudantes/professores de Erasmus;
10. Entrega de um questionário aos Encarregados de Educação com informações relevantes para análise de possíveis casos suspeitos;
11. Cancelamento das cerimónias/eventos que, tradicionalmente, congregam centenas de crianças e jovens: Criamar Street Football e CriAPOESIA ;
12. As sessões de trabalho nos polos de atividades devem, sempre que possível, ser realizadas com as janelas abertas. Caso não seja possível, no final das mesmas os responsáveis devem garantir o arejamento das salas;

Assim que for detetado um caso suspeito e até validação do mesmo, os utentes, técnicos, funcionários e voluntários que estejam enquadrados no grupo de risco (pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias), serão contactados e aconselhados a permanecer em casa. Nestes casos as faltas são justificadas automaticamente. Caso o Encarregado de Educação considere esta medida desnecessária, deve informar por escrito da Direção Pedagógica.

5. PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS

São considerados casos suspeitos todos os indivíduos que apresentem os seguintes critérios clínicos e epidemiológicos:

Critérios clínicos:

- Febre ou Tosse ou Dificuldade Respiratória

Critérios epidemiológicos:

- Viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas ou profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Sempre que um utente ou colaborador apresente sintomas enquadráveis nos critérios clínicos ou epidemiológicos é acionado o Plano de Contingência:

1. Isolar o utente das demais pessoas presentes por parte do responsável de ocorrência.
2. Sempre que ocorra um caso suspeito, a responsável de ocorrência informa de imediato os Coordenadores do Plano de Contingência.
3. O responsável por acompanhar e prestar assistência ao utente ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.
4. O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.
5. Nas situações de identificação de casos suspeitos, a responsável de ocorrência contacta a LINHA DE APOIO (808 29 90 90) e aguarda as indicações da equipa de saúde deste serviço.
6. O Encarregado de Educação do aluno que apresente sintomas é informado pela escola deve dirigir-se de imediato ao local.

Após avaliação da LINHA DE APOIO (808 29 90 90), e caso se trate de facto de um caso suspeito de COVID-19, este serviço de saúde emanará todos os procedimentos a adotar por parte dos Coordenadores do Plano de Contingência e responsável de ocorrência.

6. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso suspeito validado:

1. O utente ou colaborador doente deverá permanecer isolado (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa de saúde, ativada pelo Instituto de Administração da Saúde;
2. O acesso dos outros alunos ou funcionários à área de isolamento fica interdito (exceto à responsável de ocorrência);
3. O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa de saúde ativada pelo Instituto de Administração da Saúde, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) alunos ou funcionários.
4. Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da CRIAMAR, incluindo limpeza e desinfeção da sala de isolamento, de acordo com o definido.
5. Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

7. PROCEDIMENTOS EM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado a Direção deve:

1. Providenciar a limpeza e desinfeção da sala de isolamento de acordo com o definido;
2. Reforçar a limpeza e desinfeção de acordo com o definido, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial

- atenção à limpeza e desinfecção dos espaços polivalentes, mesas de trabalho, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
3. Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico;
 4. Será recomendado pelo Coordenador Pedagógico que os alunos fiquem em isolamento profilático durante 14 dias, nas seguintes situações:
 - 1 caso confirmado num grupo (os utentes ficam em isolamento profilático);
 5. Nas situações acima descritas, os técnicos definem um plano de trabalho para os utentes de modo a diminuir o impacto da ausência dos mesmos;
 6. Esse plano de trabalho é enviado aos Encarregados de Educação, via e-mail;
 7. O encerramento total ou parcial das instalações pode ainda ocorrer por indicação do Instituto de Administração da Saúde .

8. EQUIPA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CHK CORONA VÍRUS (COVID-19)

- COORDENADORES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coordenador de Projeto/Adjunto do Presidente da Direção – João Borges

Coordenador de Serviços – Sandro Abreu de Freitas

- EQUIPA OPERATIVA - RESPONSÁVEL OCORRÊNCIA

Funchal, 25 de junho de 2020

O Presidente da CRIAMAR

João Carlos Nunes Abreu